

MUNICIPAL ISTA.

DECRETO

Art. 1º - Fica cancelado o cadastro do lote nº 90 da quadra nº 04, zona 07, localizada na Rua Francisco "C" nº 1035, bairro Triunfo, realizado em nome de SIBASTIÃO LOPES DE ALENCAR.

Art. 2º - Fica deferido o cancelamento do lote mencionado no artigo supra em nome de SIBASTIÃO LOPES DE ALENCAR.

Art. 3º - Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada de editar as providências necessárias para o devido cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - 1009
Amor, em 28 de fevereiro de 1990.

Barac Nizio
BARAC NIZIO
Prefeito

DECRETO Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1990

CANCELA O CADASTRO DO LOTE DE TERRE
PIS QUE MENCIONA E DE OUTRAS PIS
VIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - BV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o lote de terra nº 821, da quadra 102, da zona 04, situado na Rua Pedro Rodrigues s/n, bairro da Marilena, na gleba cadastrada em nome de ELIAS LIMA DA SILVA.

CONSIDERANDO a aquisição das benfeitorias nele existentes por DEISENE DA SILVA.

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o cadastro do lote nº 821, da quadra 102, da zona 04, situado na Rua Pedro Rodrigues s/n, bairro da Marilena, realizado em nome de ELIAS LIMA DA SILVA.

Art. 2º - Fica deferido o cancelamento do lote mencionado no artigo supra em nome de DEISENE DA SILVA.

Art. 3º - Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada de editar as providências necessárias para o devido cumprimento do presente Decreto.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - BV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 134, de 26 de setembro de 1975, sobre o uso e o uso no terreno sobre o deslinde da bandeira abeto descreta a ser adotada como símbolo municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída uma bandeira municipal, a bandeira, nas cores verde-amarela, representando o Floresta Tropical Equatorial; a seta em cor branca representando o Município de Boa Vista, dentro o Floresta Tropical Equatorial; a seta em cor branca longitudinal representando o Rio Branco e a faixa verde-amarela longitudinal representando a linha longitudinal do Equador, abeto do Município de Boa Vista; O amarelo, representa as nossas riquezas minerais.

Art. 2º - A Bandeira terá forma de losango.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - 1009
Amor, em 28 de fevereiro de 1990.

Barac Nizio
BARAC NIZIO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 169 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica atualizada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, a partir do dia 1º de janeiro de 1990, prevalecendo, a partir dessa data os seguintes valores:

I - A parte fixa mensal será de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos cruzeiros novos);

II - A parte variável corresponderá a R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Cruzados Novos) por mês e será devida por Despesa Ordinária as quais efetivamente comparecer o Vereador, desde que tome parte nas votações, quando ocorrerem.

§ 1º - Durante os períodos de recesso legislativo, a remuneração será integral.

Art. 2º - As sessões extraordinárias serão remuneradas mediante cálculo do valor da parte variável em relação ao número de sessões ordinárias previstas para o respectivo mês, acrescido da importância correspondente a 20% (Vinte por cento), do resultado obtido.

Parágrafo Único - Durante os períodos de recesso, se for aplicado o divisor 08 (oito), para efeitos dos cálculos previstos neste artigo.

Art. 3º - Os valores constantes dos artigos I e II serão pagos sempre e na mesma base em que foram reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro/90, revogada a Resolução nº 060, de 27 de setembro de 1979, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 14 de fevereiro de 1990.

GERAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE